

LEI Nº 128/1964

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 500.000,00 para manutenção de Iluminação Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a abrir no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender ao e pagamento pela aquisição de lâmpadas, fios e outros materiais elétricos, e ainda serviços de mão de obra na manutenção da iluminação pública desta cidade, da sede do DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO PONTAL E DO BAIRRO RAUL MARINHO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria